



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 2869 **MAP** – 24 Abril 09

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência

S/comunicação de

N/referência

Data

ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA Nº. 1326/X/4ª


Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º. 2380 de 22 do corrente, do Gabinete do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Pe'l'A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM


MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro

GABINETE DO MINISTRO	
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES	
Edição Nº	2593
Processo Nº	23/04/2009

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Ministro
dos Assuntos Parlamentares

c/c – Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a
Secretária de Estado dos Transportes

N/Refº 2381/2009
Lisboa, 22 de Abril de 2009

Assunto: 1326/X/4ª - AC da Senhora Deputada Isabel Vigia e Outros (PS) - Das dificuldades de acesso a carreiras profissionais da marinha mercante e da pesca por ausência de entidade formadora em território nacional para preenchimento dos requisitos de qualificação


Exma. Senhora,

Com referência ao assunto em epígrafe, e consultada a Secretaria de Estado dos Transportes, encarrega-me o Senhor Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações de dar nota do seguinte:

1. Enquadramento Regulamentar

As normas reguladoras da actividade profissional dos marítimos exercida a bordo de embarcações de comércio, pesca, rebocadores, de investigação, auxiliares e outras do Estado, encontram-se definidas pelo Decreto-Lei n.º 280/2001, de 23 de Outubro, alterado pelos Decretos-Lei n.º 206/2005 e n.º 226/2007, de 28 de Novembro e 31 de Maio respectivamente.

Como é referido na secção preambular dos referidos diplomas, as profissões marítimas são regulamentadas internacionalmente, através da Convenção STCW 78 e emendas (Convenção Internacional sobre Normas de Formação, de Certificação e de Serviço de Quartos para os Marítimos), da qual Portugal é parte contratante e por direito comunitário através das Directivas n.º 2001/25/CE, de 4 de Abril alterada pelas Directivas n.º 2003/103/CE e n.º 2005/23/CE, de 17 de Novembro e 8 de Março (estas directivas foram entretanto reformuladas pela recente Directiva n.º 2008/106/CE, de 19 de Novembro).


MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro

A certificação de Segurança Básica e de Embarcações de Salvamento que, sem prejuízo de outros requisitos, é obtida pela frequência de formação adequada, encontra-se prevista nos artigos 54.º e 49.º respectivamente, do anexo IV do referido Decreto-Lei n.º 280/2001.

A certificação referida no parágrafo anterior é emitida ao abrigo das disposições da Convenção STCW 78 emendada, a qual não se aplica aos marítimos da pesca.

Nos termos do que dispõem, quer a Convenção STCW, quer as Directivas referidas, as actividades de formação marítima, são controladas permanentemente por meio de um sistema de normas de qualidade aplicáveis a toda a fileira do processo formativo.

2. Com referência à Questão 1 do Requerimento apresentado


Conforme dispõe o artigo 26.º do citado Decreto-Lei n.º 280/2001, a formação na área da marinha mercante, comércio e pescas, pode ser ministrada por organismos públicos ou por entidades do sector privado ou cooperativo sendo, nos termos do artigo 28.º, uma atribuição do IPTM – Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I.P. a respectiva homologação dos cursos.

Actualmente a oferta formativa existente, para o sector marítimo no território continental consiste:

- Escola Náutica Infante D. Henrique – ENIDH;
Formação superior para os oficiais e formação de qualificação para certificação diversa no âmbito da Convenção STCW;
- FOR-MAR;
Formação para a mestrança e marinhagem;
- Instituto de Tecnologias Náuticas - ITN
Formação para a mestrança e marinhagem e formação de qualificação para certificação diversa no âmbito da Convenção STCW.

No que diz respeito aos cursos de Segurança Básica e de Embarcações de Salvamento:

- a) Os cursos de formação da ENIDH para os oficiais integram as matérias respeitantes à certificação em Segurança Básica e de Embarcações de Salvamento;
- b) O ITN tem estes dois cursos homologados pelo IPTM, I.P.;



MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro

c) O FOR-MAR não procedeu ainda à homologação dos cursos e só o poderá fazer após ter implementado um sistema de normas de qualidade para as actividades de formação.

3. Com referência à Questão 2 do Requerimento apresentado

A ENIDH é uma escola de ensino superior politécnico público tutelada directamente e quanto à gestão corrente pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

O FOR-MAR é um Centro de Formação Profissional das Pescas e do Mar outorgado entre o Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P. e a Direcção Geral das Pescas e da Aquicultura.

4. Com referência à Questão 3 do Requerimento apresentado

Actualmente no território continental, o Instituto de Tecnologias Náuticas, propriedade da AEMAR (Associação de Estados para o Mar), pessoa colectiva de direito privado, sem fins lucrativos, localizado em Paço de Arcos, ministra os cursos referidos e nas regiões Autónomas dos Açores e da Madeira esta formação é ministrada também pelo ITN em parceria com entidades regionais.

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE



Guilherme Dray